



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 222/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/11/2026.

Horário: 09h:00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/11/2026**

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 7.470,97** (sete mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro Nº 21 Centro, Amaporã - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites <https://comprasbr.com.br/>.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Chevrolet ônix UCT2B57, UCT2B80 e UCT2B54, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã**, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B80 CHASSI: 9BGEA48A0VG10 5747 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.482,71
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B54 CHASSI: 9BGEA48A0VG10 5709 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

3	01 SEGURO DE VEÍCULO MAR-CA/MODELO: CHEVRO-LET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B57 CHASSI: 9BGEA48A0VG16 1220 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13
---	--	---------------------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	-----------	---	--------------

01.2 Os Serviços de seguro total objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 Os Serviços de seguro total deverão ser iniciados após a emissão da apólice.

01.4 O prazo máximo da validade do contrato será 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 3915

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo nº 01)

04.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo nº 02);

04.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo nº 03);

04.1.4 Minuta de contrato (Anexo nº 04);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site www.amapora.pr.gov.br ou <https://comprasbr.com.br/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Em observância ao artigo 49 II da Lei Complementar nº 147/14, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.3. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, conforme Art. 49 Inciso II.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 3 deste edital.

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.1.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

05.2 A MUNICIPALIDADE de AMAPORÃ comunica a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

05.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

05.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.3.4 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.3.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as 08h59min do dia **05/11/2026** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar Valor Unitário do item ou lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

6.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 0,01 (um centavo).

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

6.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.10.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.10.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

6.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 Antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.14.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

6.17 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 05/11/2026 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporã até 03 dias úteis após a solicitação.

7.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser enviada em pelo email: licitacao@amapora.pr.gov.br, em até dois dias úteis após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

7.1.4 Quando um lote for arrematado, o Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

7.1.5 Esses documentos só estarão disponíveis a Pregoeira e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

7.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

7.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

7.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

7.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

7.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

07.7. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

07.7.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu em conformidade com o objeto no **Termo de Referência Anexo I**, e deve conter assinatura e telefone para contato do atestador, para diligência se necessário.

07.7.2. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

7.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados, agentes públicos do órgão ou entidade licitante, na forma do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

7.9.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

7.9.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal;

7.9.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.9.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

7.9.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

7.9.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

7.11 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeira, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema manifeste sua intenção de recorrer.**

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 minutos**, no campo **"Interp. Recursos"** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do recurso do recorrente.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.8 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1 Impedimento de licitar ou contratar pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 14.1 deste edital pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente;

11.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

11.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do item 11.1 deste edital por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

12.5 A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstenendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

12.6 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.7 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.8 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.9 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

12.10 A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

12.11 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio da **plataforma comprasbr.com.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. FISCALIZAÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

14.4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.4.2. O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

14.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução o contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. GESTOR DO CONTRATO

14.5.1. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

14.5.2. Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestor de Contratos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público; e



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

14.5.3. O Gestor do contrato será o Secretária de Saúde Sra Adeline Franciely Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Saúde

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias parcelado em **6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5**, através de Boleto Bancário, após a emissão e aceitação da Apólice de Seguros. de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

15.2. Os veículos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

15.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes, nº 23, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.

15.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

15.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

15.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br

15.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 14.133/21, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Conforme Termo de referencia – ANEXO I.

18. DA GARANTIA

18.1 A(s) Detentora(s) do contrato fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que os **Serviços de seguro total** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria de Administração, solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do contrato providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao Município.

19.1 Conforme Termo de referencia – ANEXO I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

19.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3.4. Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

19.1.3.4.5 Não mantiver a proposta;

19.1.2.3.4.5.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.2.3.4.5.6.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

19.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

19.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no email **licitacao@amapora.pr.gov.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

20.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

20.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

21.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

21.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

21.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

Amaporã, 19 de outubro de 2026.

Amanda Gomes dos Santos

Chefe da Div. de compras e licitações



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total (cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa de veículos e acidentes pessoais por passageiros) com assistência 24 horas para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações deste termo.

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B80 CHASSI: 9BGEA48A0VG10 5747 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.482,71
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B54	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

	CHASSI: 9BGEA48A0VG10 5709 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde										
3	01 SEGURO DE VEÍCULO MAR- CA/MODELO: CHEVRO- LET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRI- CAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B57 CHASSI: 9BGEA48A0VG16 1220 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção integral da frota oficial utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à respectiva secretaria.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos Chevrolet Onix, de placas **UCT2B57, UCT2B80 e UCT2B54**, são empregados diariamente no transporte sanitário de pacientes, visitas domiciliares, apoio às equipes da Atenção Primária à Saúde, deslocamento de servidores e execução de atividades administrativas e técnicas externas.

2.3. Considerando que os referidos veículos desempenham papel essencial na execução das políticas públicas municipais, seu uso contínuo os expõe a riscos inerentes à circulação, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e danos causados a terceiros. Dessa forma, a contratação de seguro total constitui medida indispensável para a preservação do patrimônio público, minimização de prejuízos financeiros e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

2.4. A contratação encontra-se plenamente justificada pela necessidade de preservação do patrimônio público, garantia da continuidade dos serviços essenciais e resguardo do interesse



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

público, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á via pregão eletrônico de licitação, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. TIPOS DE COBERTURA (SEGURO TOTAL)

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para-brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, Corporais e Pessoais/Morais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.1. CASCO

- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Socorro mecânico emergencial no local; Troca de pneus; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi); Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

3.2. SEGURO CONTRA TERCEIROS E VALORES DE COBERTURA

- **Danos Materiais:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por veículo;
- **Danos Corporais:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo;
- **Danos Morais:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por veículo;
- **Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH):** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

3.3. DO VALOR DA FRANQUIA

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.4. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.5. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

- A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro por e-mail, telefone ou serviço online.
- Após registro de sinistro, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
-

3.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

- Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.
- O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário legalmente habilitado.
- O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice acompanhado das condições gerais, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
-

3.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas pelas legislações pertinentes, incluem-se nas obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
- b) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
-

3.8. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

- a) Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados no município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- b) A vistoria será acompanhada por servidor deste município e agendada previamente com o senhor Andrei Ferreira de Araújo pelo telefone (44) 3437-1213.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

- c) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame eletrônico. A não realização implicará a presunção de que as especificações do edital foram suficientes para a formulação da proposta.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo para a contratação direta por dispensa eletrônica do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 7.470,97 (Sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)** (Soma total dos três itens de seguro).

4.2. O valor definido inclui todos os custos operacionais da atividade, seguros, taxas, tributos incidentes e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

5. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O seguro total do veículo terá vigência com a assinatura do contrato e o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias parcelado em **6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5**, através de Boleto Bancário, após a emissão e aceitação da Apólice de Seguros.

6.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ do requisitante:

- Fundo Municipal De Saúde**, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

6.3. As Notas Fiscais e boletos deverão ser encaminhados para o e-mail oficial: nfamapo-ra@hotmail.com. Havendo necessidade de cancelamento ou retificação, o setor de contabilidade deverá ser previamente informado via e-mail: contabilidade@amapora@hotmail.com.

7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. O acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da prestação de serviços serão realizados por agente público formalmente designado como Fiscal de Contrato por meio de Portaria Municipal nº 030/2026 específica. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art. nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMBO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento injustificado, prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento.

8.2. Fica o contratado sujeito, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** aplicável em casos de falhas leves ou inexecução parcial que não gerem graves danos;
- **Multa Moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- **Multa Compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- **Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de inidoneidade,** a depender da gravidade e da natureza da infração cometida, observados os prazos e ritos legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de seguro total para três veículos Chevrolet Onix pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, cobrindo sinistros de danos próprios, responsabilidade civil contra terceiros e acidentes com passageiros.

7.2. As apólices deverão ser emitidas prontas para cobertura imediata, individualizadas por chassi e com assistência técnica/socorro mecânico 24 horas em âmbito nacional. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório próprio, na modalidade e critério de julgamento mais adequados ao objeto (menor preço por item), assegurando ampla competitividade entre seguradoras e corretoras autorizadas pela SUSEP, observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

7.3. A solução contempla, de forma integrada:

- O fornecimento das apólices de seguro individualizadas;
- A conferência de conformidade com as especificações de coberturas mínimas;
- A garantia de vigência contínua por 12 meses;
- O suporte e assistência 24h para guincho, reboque e remoção de motoristas e pacientes.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 000/2026

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3 Para fins de habilitação, deverá ser seguido o que determina os Arts. de 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias indicadas abaixo, conforme o setor responsável pelos pedidos:

4 - 02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Material de Consumo – Fonte 1000

Amaporã - PR, 19 de outubro de 2026.

Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 000/2026 do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

7. O responsável para assinatura do contrato será : _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na cidade de _____ - UF.

8. Informar email: _____ e Telefone _____ da empresa para contato e envio de documentações tais como contrato, empenhos e demais documentos relacionados a este certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

ANEXO III - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026.

O Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ____; O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____; O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada devera ser encaminhada por email, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@amapora.pr.gov.br), conforme estabelecido no item 7.1.1.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Sra. _____ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 213/2026, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, sito na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade _____, Estado do _____, denominada **CONTRATADA**, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB PLACA UCT2B80, CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB PLACA UCT2B54 e CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB PLACA UCT2B57, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
------	---------	----------------	------------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--------------	------------------------------	-------------------	--------------



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B80 CHASSI: 9BGEA48A0VG105747 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LAN-TERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.482,71
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B54 CHASSI: 9BGEA48A0VG105709 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LAN-TERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13
3	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B57 CHASSI: 9BGEA48A0VG161220 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LAN-TERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R\$ 2.494,13

1.2. O Valor Total da presente Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 7.470,97 (Sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Tipos de Cobertura:

SEGURO TOTAL

- O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas conseqüências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc.
- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Troca de pneus;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).
-

SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
e Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes in que o dano for causado apenas a terceiros.

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município.

DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares,



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 3915

3 - DO FORNECIMENTO:

3.1.1. Iniciar os serviços de seguro total dos veículos objeto deste contrato deverão ter sua cobertura iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, mediante a emissão do respectivo termo de cobertura/adesão provisória ou da própria apólice, para que não haja descontinuidade na proteção da frota.

3.1.2. O prazo de vigência das apólices e da cobertura do seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias parcelado em **6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5**, através de Boleto Bancário, após a emissão e aceitação da Apólice de Seguros. de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

4.2. Os veículos quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

4.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes, nº 23, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.

4.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

4.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: contabilidade@amapora.pr.gov.br



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

4.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 14.133/21, e deverá ser enviado por e-mail para: contabilidade@amapora.pr.gov.br.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.4. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos veículos, em até dez dias após assinatura do contrato, sendo de sua total responsabilidade a dispensa de vistoria, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.09. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7. DO REAJUSTE DO PREÇO:

7.1 Os Preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP - M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, será assim disposta:

8.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;

8.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Amaporã, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cum-



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

prida.

8.1.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviços sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o 10º (décimo) dia de atraso, nos termos da regulamentação aplicável da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

8.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar ou será declarada inidônea com a Administração Pública, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a licitante que cometer as infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. O Município de Amaporã poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença.

8.6. Os valores referentes às multas aplicadas, caso não sejam recolhidos no prazo serão cobrados administrativamente ou inscritos em dívida ativa, sujeitando-se o devedor a cobrança judicial.

9. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações.

9.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015.

9.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, represen-



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

tantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

9.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR.

9.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação de vantagem indevida.

9.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis.

9.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, sob investigação ou sanções econômicas restritivas por qualquer entidade governamental que impeçam a execução contratual nos termos da legislação vigente.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 15.040/2024, pelas normas regulamentares aplicáveis ao setor de seguros privados, pelas condições da apólice e pelas demais disposições legais pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observada a legislação aplicável, especialmente as normas relativas às contratações públicas e aos contratos de seguro.

11. DO ENDOSSO:

1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Amaporã/PR e processadas pela seguradora, mediante endosso.

11.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

11.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

12. DA FRANQUIA:

12.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

12.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

12.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Amaporã/PR ao prestador de serviços (oficina credenciada).

13. DOS SINISTROS:

13.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14. DA INDENIZAÇÃO:

14.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14.2. Da Indenização Integral:

14.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

14.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

14.3. Da Inclusão e Substituição:

14.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

14.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

14.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento municipal devidamente quitada ao Município de Amaporã.

14.3.4. Caberá ao Município de Amaporã, em qualquer dos itens, compararem o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

14.4. Da Exclusão:

14.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

14.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Amaporã à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

14.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

14.4.4. A devolução, encontrada no resultado de Valor Total (VT), deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento municipal devidamente quitada ao Município de Amaporã.

15. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato de prestação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e as condições estabelecidas neste instrumento.

17.2. A extinção contratual poderá ocorrer em razão do descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, da inexecução total ou parcial do objeto ou de outras circunstâncias previstas na legislação vigente, especialmente quando houver comprometimento da emissão, da vigência ou da manutenção das coberturas securitárias contratadas.

17.3. O contrato poderá, ainda, ser extinto por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, mediante observância dos requisitos legais aplicáveis.

17.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções previstas em lei.

17.5. Na hipótese de extinção contratual, a Administração adotará as providências necessárias para resguardar o interesse público e evitar a descontinuidade da cobertura securitária dos veículos municipais, providenciando, quando necessário, a contratação de nova cobertura, de modo a preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços administrativos.

Amapora __ de __ de 2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 052/2026